



JUSTIÇA FEDERAL  
PODER JUDICIÁRIO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA/BA

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS A VAGAS DE ESTAGIÁRIO PARA A  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA.**

**O DR. FELIPE BOUZADA FLORES VIANA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA, tendo em vista a IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Lei n. 11.788 de 25/09/2008, Resolução n. 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, e do convênio para concessão de estágio remunerado a estudantes de graduação, firmado com a Universidade Estadual da Bahia – UNEB, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: PRORROGAR, por mais 01(um) ano, a contar de 08/10/2014** a validade da seleção de candidatos a vagas de estagiários desta Subseção.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 23 de setembro de 2014.

---

**FELIPE BOUZADA FLORES VIANA**

Juiz Federal Substituto no exercício da Direção da  
Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA